



CONTRATO N.º 69/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

I - **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua AV. IGUATEMI, N.º 345, bairro Centro, CEP 79.950-000, na cidade de Naviraí/MS, inscrita no CNPJ/MF n.º **06.813.685/0001-71** e Inscrição Estadual n.º **283.320.435**, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a Sra. **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, n.º 568, Bairro: Centro; **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto n.º 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; **Wellington de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União e representa a **CONTRATADA** o **Sr. Wagner Nascimento Máximo Antônio**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 001.189.512 SSP/MS e CPF n.º 962.551.101-68, residente e domiciliado na Avenida Mata Atlântica, n.º 462, bairro Royal Park, CEP 79.950-000, na cidade de Naviraí/MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 019/2020**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa n.º 005/2020**.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERENCIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL PELO ARTIGO 24 IV LEI 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA N.º 007/2020/GEMED, 005/2020/GESAU, 006/2020/GEAS E 005/2020/GEAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

292

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 26.749,50 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
8	2460	BANANA MAÇÃ - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA DIÁRIA.	CEASA	KG	150,00	4,0300	604,50
9	2465	CARNE TIPO MÚSCULO, PACOTES DE 1 OU 3 KG, LIPÍDIO MÁXIMO 12%, AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA	JBS	KG	1.500,00	17,4300	26.145,00
Valor Total R\$							26.749,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

293

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 10/05/2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.33.90.30.07.00.00 (R1643), GERÊNCIA EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021.33.90.30.07.00.00. (R1563), GERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.098.33.90.30.07.00.00 (R1661).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta



corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 20 de fevereiro de 2020.


MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 089/18


CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Gerente de Educação e Cultura e Ord. de Despesas
conf. Decreto nº. 084/2018


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018


Wagner Nascimento Máximo Antônio
CPF nº 962.551.101-68
Contratada

Testemunhas:


LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA
Matrícula nº 8106-0


VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Matrícula: 2599-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

296

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 69/2020.

PROCESSO Nº 019/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 005/2020

EMPRESA: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 06.813.685/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERENCIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL PELO ARTIGO 24 IV LEI 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2020/GEMED, 005/2020/GESAU, 006/2020/GEAS E 005/2020/GEAS.

Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, nº.568, Bairro: Centro; Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159–Centro; Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF nº. 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União , no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 69/2020:

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Educação e Cultura	Carlos Roberto Ávalo de Oliveira	8129-9	Gabriel Barth Silvério	8102-7
Gerência de Saúde	Elaine Messias de Assis de Arruda	3497-5	WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI	Decreto nº 065/2018
Gerência de Assistência Social	Ana Maria Coelho Fontes	3208-5	Milena de Freitas Giusfredi da Silva	3242-5

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em

Elaine M. de Assis de Arruda
W. de Mattos Santussi
M. de Freitas Giusfredi da Silva
M. Mazzini Medeiros
Carbuz



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

297

virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;


- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 20 de fevereiro de 2020



MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 089/18


CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Gerente de Educação e Cultura e Ord. de Despesas
conf. Decreto nº. 084/2018


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

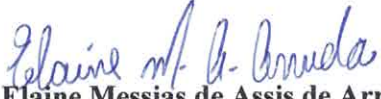

WAGNER NASCIMENTO MÁXIMO ANTÔNIO
CPF nº 962.551.101-68
Contratada


FISCAIS GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:


Carlos Roberto Ávalo de Oliveira
Fiscal de Contrato
Matrícula: 8129-9


Gabriel Barth Silvério
Suplente de Contrato
Matrícula: 8102-7

FISCAIS GERÊNCIA DE SAÚDE:


Elaine Messias de Assis de Arruda
Fiscal de Contrato
Matrícula: 3497-5


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

FISCAIS GERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL:


Ana Maria Coelho Fontes
Fiscal de Contrato
Matrícula: 3208-5


Milena de Freitas Giusfredi da Silva
Suplente de Contrato
Matrícula: 3242-5



ANO XII Nº 2553 **Terça-feira, 03 de março de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

VALOR TOTAL: R\$ 13.168,35 (Treze mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA- DOTAÇÕES: 01.05.12.306.0502.2.021.33.9 0.30.07.00.00. (R1563); FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÕES: 10.01.10.302.0504.2.035.33.90.30.07.00.0 0 (R1643); FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.098.33.90.30.07.00.00 (R1661).

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, (pela contratante) e ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAÚJO (pela contratada), Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Gabriel Barth Silvério, Elaine Messias de Assis de Arruda e Wellington de Mattos Santussi, Ana Maria Coelho Fontes e Milena de Freitas Giusfredi da Silva. (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/02/20.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

312

Núcleo de Licitações e Contratos EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2020



CONTRATO: 68/2020 – **PROCESSO:** 19/2020 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 5/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: M S S DE ALMEIDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERENCIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL PELO ARTIGO 24 IV LEI 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2020/GEMED, 005/2020/GESAU, 006/2020/GEAS E 005/2020/GEAS e AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERENCIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL PELO ARTIGO 24 IV LEI 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2020/GEMED, 005/2020/GESAU, 006/2020/GEAS E 005/2020/GEAS e AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERENCIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL PELO ARTIGO 24 IV LEI 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2020/GEMED, 005/2020/GESAU, 006/2020/GEAS E 005/2020/GEAS e AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERENCIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL PELO ARTIGO 24 IV LEI 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2020/GEMED, 005/2020/GESAU, 006/2020/GEAS E 005/2020/GEAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/02/20 a 10/05/20

VALOR TOTAL: R\$ 14.660,45 (quatorze mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA- DOTAÇÕES: 01.05.12.306.0502.2.021.33.9 0.30.07.00.00. (R1563); FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÕES: 10.01.10.302.0504.2.035.33.90.30.07.00.0 0 (R1643); FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.098.33.90.30.07.00.00 (R1661).

ASSINAM:

Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, (pela contratante) e ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA (pela contratada), Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Gabriel Barth Silvério, Elaine Messias de Assis de Arruda e Wellington de Mattos Santussi, Ana Maria Coelho Fontes e Milena de Freitas Giusfredi da Silva. (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/02/20.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2020



CONTRATO: 69/2020 – **PROCESSO:** 19/2020 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 5/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERENCIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL PELO ARTIGO 24 IV LEI 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2020/GEMED, 005/2020/GESAU, 006/2020/GEAS E 005/2020/GEAS e AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERENCIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL PELO ARTIGO 24 IV LEI 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2020/GEMED, 005/2020/GESAU, 006/2020/GEAS E 005/2020/GEAS e AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERENCIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL PELO ARTIGO 24 IV LEI 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2020/GEMED, 005/2020/GESAU, 006/2020/GEAS E 005/2020/GEAS

ANO XII Nº 2553 **Terça-feira, 03 de março de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

GEMED, 005/2020/GESAU, 006/2020/GEAS E 005/2020/GEAS e AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERENCIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL PELO ARTIGO 24 IV LEI 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2020/GEMED, 005/2020/GESAU, 006/2020/GEAS E 005/2020/GEAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/02/20 a 10/05/20

VALOR TOTAL: R\$ 26.749,50 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA- DOTAÇÕES: 01.05.12.306.0502.2.021.33.9 0.30.07.00.00. (R1563); FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÕES: 10.01.10.302.0504.2.035.33.90.30.07.00.0 0 (R1643); FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.098.33.90.30.07.00.00 (R1661).

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, (pela contratante) e WAGNER NASCIMENTO MÁXIMO ANTÔNIO (pela contratada), Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Gabriel Barth Silvério, Elaine Messias de Assis de Arruda e Wellington de Mattos Santussi, Ana Maria Coelho Fontes e Milena de Freitas Giusfredi da Silva. (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/02/20.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº 216, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia **Lucas Felix Wanderley**, para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lucas Felix Wanderley**, em substituição à servidora **Carla Andréia Alvares de Freitas**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Redação, Arquivo e Atos Oficiais, Símbolo GER-4, pertencente ao Quadro da Prefeitura, lotando-o na Gerência de Administração, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 100% (cem por cento) de adicional a título de gratificação sobre o valor do salário base do referido cargo, com efeito a partir de 01 de março de 2020.

Art. 2º O percentual de gratificação ora concedido, será reduzido conforme disposto na Portaria nº 18, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 27 de fevereiro de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCAS FELIX WANDERLEY

NAVIRAI PREV TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2019 - DISPENSA POR LIMITE Nº 003/2019

Pelo presente Termo Ratifico e Homologo a Dispensa por limite, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **003/2019**

DISPENSA POR LIMITE Nº **003/2019**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL -TIPO ÓLEO DIESEL S-10 -PARA VEÍCULO OFICIAL DA NAVIRAI PREV - MITSUBSHI PAJERO PLACA QAF 6882.**

Favorecido: RODONELLO II AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº 19.104.906/0001-84, localizada à Avenida Amambaí nº 960 A, Centro, apresentou menor valor para o fornecimento do objeto ora cotado, no valor global de **R\$ 7.398,00** (sete mil, trezentos e noventa e oito reais), para fornecimento de forma fracionada.

DATA DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **02/03/2020**

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR

DIRETOR PRESIDENTE DA NAVIRAI PREV -

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE NAVIRAI/MS

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA